

PROGRAMA MURIALDO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAL OU INTEGRAL 2015/2

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos à
Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedor da Faculdade Murialdo, entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12868/2013 e demais normas regulamentares vem, através do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parcial ou integral) na Faculdade Murialdo. O Mantenedor segue também as orientações para execução da referida lei de acordo com o “Programa FAMUR Bolsas de Estudo – Gratuidade e Auxílios” cujo teor encontra-se inserido no site www.faculdademurialdo.com.br. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada sua situação através de avaliação socioeconômica.

I – OBJETIVO

Art. 1º. Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2015.

II – BOLSA DE ESTUDO

Art. 2º. A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar *per capita*.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único: O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 50% ou 100% do valor da mensalidade por ele devida.

III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá acessar o site da FAMUR (www.faculdademurialdo.com.br) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Secretaria Geral com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

Art. 4º. Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2015, o prazo de entrega da documentação exigida será recebida junto à Secretaria Geral nos dias 18 e 19 junho do corrente ano.

Parágrafo Único: Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 2º semestre de 2015, o prazo de entrega da documentação exigida será recebida junto à Secretaria Geral, nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano.

Art. 5º. O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito.

Art. 6º. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

Parágrafo Único: A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Apresentar falta de veracidade quanto às informações;
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- g) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
- h) Candidato que já possua alguma titulação de graduação.

IV – CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Secretaria Geral, nos dias 18 e 19 junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 18h30min às 22h15min; este ato registra-se mediante protocolo.
- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 2º semestre de 2015 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Secretaria Geral, nos dias 22 e 23 de junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 18h30min às 22h15min; este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada no dia 29 de junho do corrente através do site www.faculdamurialdo.com.br, bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo.
- d) O Calendário de matrículas dos acadêmicos e dos novos candidatos classificados seguirá as seguintes datas:
 - d.1. Acadêmicos Novos: Entre os dias 29/06 a 03/07 do corrente;
 - d.2. Acadêmicos em rematrícula: conforme calendário acadêmico.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 9º. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo de Caxias do Sul – RS para o ano de 2015, II Semestre, desde que o acadêmico mantenha-se matriculado na mesma instituição, bem como, tenha seguido as determinações previstas no “Programa FAMUR Bolsas de Estudo – Gratuidades e Auxílios”.

Caxias do Sul, 27 de maio de 2015.


Pe. Joacir Della Giustina
Diretor